



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de professor(a) Especialista em Educação Especial e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 Professor(a) Especialista em Educação Especial, com vinte e oito horas e doze minutos semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo 01/2022.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.



I - ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado (AEE) nas Escolas Municipais e Salas de Atendimento Educacional Especializado.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso; estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação/Inclusiva. Participar das atividades de adequação curricular; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

a) Professor Especialista em Educação Especial: vinte e oito horas e doze minutos semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal nº 1.622/2016, conforme o padrão nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Vencimento Básico: R\$ 1.744,24

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 28,2 horas;
- b) Requisitos para Provimento:** habilitação em curso superior de licenciatura plena com pós-graduação em educação especial de no mínimo 360h, ou curso superior de licenciatura plena em Educação Especial.
- a) Idade:** Mínima de 18 anos.



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - PROFESSOR ESPECIALISTA
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Candidato	Classificação
14	Larissa Messaggi Gomes;	1º RFF
15	Elenara da Silva Braga.	2º RFF
11	Débora Medeiros Soares;	3º
9	Camila de Freitas Coelho;	4º
6	Tamires de Guimarães Braga;	5º
8	Kellim Fraga da Silva;	6º
1	Natália de Oliveira Ramos;	7º
13	Daniela Ronbinson;	8º
12	Joselene Muniz da Silva Fofonka.	9º
10	Luciani Gorete Benetti;	10º
2	Rita Kellen Vasseur de Fraga;	11º
7	Fernanda Carvalho Reinheimer;	12º
3	Noeli Moro da Silva;	13º
5	Leila de Oliveira Santos;	14º
4	Amanda da Silva Pisoni.	15º



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de um(a) Professor(a) Especialista em Educação Especial.

A necessidade da contratação decorre do término do contrato anterior, estando a sala de AEE sem profissional para realizar os atendimentos dos Alunos com necessidades especiais.

O Contrato será por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, sendo que o chamamento respeitará o Processo Seletivo nº 01/2022.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.